

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato** nº 364/2024

**Processo Licitatório** nº 120/2024 - Carona nº 009/2024 **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 0370/2024 do Pregão nº PE017/2024/SRP –SÃO FÉLIX DO XINGU.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 364/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB E A EMPRESA A R SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – FME**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 45.121.023/0001-92**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA N° 006/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A R SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 41.013.854/0001-90**, estabelecida na Av. José Mendonça, nº 198,Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)99127-2002, e-mail <u>rhuancruz@bol.com.br</u> neste ato representada por **ADRIANA RIBEIRO SILVERA LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 5261154 PC-PA e do CPF: 821.440.282-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ribeiro, nº 57, setor Rodoviário, CEP: 68.515-000, Santana do Araguaia – PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de ATA nº 0370/2024 –SÃO FÉLIX DO XINGU., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1.3.** Discriminação do objeto:

Nº						
Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ÁLCOOL ETÍLICO CAIXA COM 12 UNDADES	TOCANTINS	50	CX	R\$ 49,49	R\$ 2.474,50
2	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO GRANDE №7	ALGO	4	UND	R\$ 48,00	R\$ 192,00
3	AVENTAL PARA COZINHA TAMANHO UNICO	PACANY	50	UND	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
4	BALDE DE PLÁSTICO 08 LITROS	PURA CASA	50	UND	R\$ 9,40	R\$ 470,00
5	BATEDEIRA INDUSTRIAL 18 LITROS	VENANCIO	4	UND	R\$ 3.905,70	R\$ 15.622,80
6	CAIXA ORGANIZADORA 60 LITROS	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
7	CARRINHO DE MAO	TRAMONTINA	1	UND	R\$ 324,72	R\$ 324,72
8	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	150	UND	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
9	CESTO PARA LIXO 15 LITROS	ARQUIPLAST	150	UND	R\$ 8,72	R\$ 1.308,00
10	CESTO DE PLASTICO 100LT	JAGUAR	100	UND	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	JAGUAR	100	UND	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00



	12	CONCHA FUNDA DE ALUMÍNIO GRANDE	ALGO	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	13	CONJUNTO DE LIXEIRA	LIMPPY	5	CJ	R\$ 552,42	R\$ 2.762,10
	14	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	CONDOR	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
	15	ESPONJA DE AÇO	3M	150	UND	R\$ 3,00	R\$ 450,00
	16	FACA DE COZINHA AÇO INOX 25 CM	TRAMONTINA FANTOCHES	5	UND	R\$ 33,66	R\$ 168,30
	17	FANTOCHE	GONZAGA	12	UND	R\$ 183,30	R\$ 2.199,60
	18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	VENANCIO	1	UND	R\$ 719,10	R\$ 719,10
	19	LUVA CANO LONGO EM PVC	MEDISE	50	PAR	R\$ 4,15	R\$ 207,50
	20	MANGUEIRA DE JARDIM COM 100 METROS	FLEX	1	MT	R\$ 264,90	R\$ 264,90
	21	PÁ DE JARDINAGEM LARGA	TRAMONTINA	5	UND	R\$ 35,72	R\$ 178,60
	22	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA №60	ALGO	3	UND	R\$ 430,65	R\$ 1.291,95
	23	PANELA DE PRESSÃO 22L	EIRILAR	3	UND	R\$ 205,00	R\$ 615,00
	24	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 20M L12	MIMMO	1000	UND	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
	26	RASTELO TIPO VASSOURA EM PLASTICO RESISTENTE	TRAMONTINA	3	UND	R\$ 40,00	R\$ 120,00
	27	REGADOR PLÁSTICO 13 LT PRETO RODO EM ALUMÍNIO 60 CM CABO MED 1,20 CM, 2	MOVE S4	5	UND	R\$ 25,90	R\$ 129,50
	28	BORRACHA	PURA CASA	150	UND	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
	29	SACO PARA MUDAS 18X24CM	HORTAVIVA	3	UND	R\$ 78,40	R\$ 235,20
	30	SODA CAÚSTICA 1 KG	LIMPOL	50	UND	R\$ 16,90	R\$ 845,00
	31	TATAMES EM E.V.A	JC SECOR	50	UND	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
	32	TELA DE NYLON	MULTILASER	2	UND	R\$ 46,80	R\$ 93,60
	33	TELA SOMBRITE PARA HORTA	SOL PACK	200	UND	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
	34	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	TRAMONTINA	1	UND	R\$ 59,22	R\$ 59,22
	35	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	15	UND	R\$ 246,28	R\$ 3.694,20
VALOR TOTAL A CONTRATAR							R\$ 74.934,79

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.934,79** (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 27- Fundo Municipal de Educação - FME

12.122.0037.**2-192** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

12.361.0401.2-201 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- **13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\varrho}$  14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 25 de Outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ: 45.121.023/0001-92 CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.013.854/0001-90 CONTRATADA